



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2021**

Até às 13:30h, do dia doze, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga, foram recebidos, na Seção de Licitação e Compras, os envelopes devidamente lacrados, sendo A (Proposta Comercial), e B (Habilitação), apresentados pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	RG	REPRESENTANTE
CALRIZ SISTEMAS LTDA	22.034.087/0001-50	22.192.427-9	CLEBER CALEGARI DA SILVA

Interessadas em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 98/2021, que visa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, customização e suporte de Sistema de Gestão de atendimento ao cidadão, com o objetivo de aprimorar o atendimento à população do município.** Às 14:00h, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 02, instituída pela Portaria nº 255/2019, com alterações através das Portarias nº 168/2020, nº 232/2020, nº 21/2021, nº 47/2021, nº 116/2021, nº 172/2021, nº 276/2021, nº 358/2021 e nº 394/2021 e doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. Iniciada a sessão foram realizados os credenciamentos dos representantes, sendo seus documentos de credenciamento e envelopes A “Proposta Comercial” e B “Habilitação” rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres, ficando sob a guarda do Sr. Pregoeiro o envelope B “Habilitação”, devidamente lacrado. A Comissão, ao registrar o interesse de apenas uma licitante na participação do certame e levando em conta que o Edital estabeleceu exigências mínimas para participação, não se cogitando desta forma, a possibilidade de ter havido restrição ao caráter competitivo, que a participação de apenas uma licitante não impede a conclusão da licitação, conforme posicionamento do TCU no Acórdão 408/2008, Plenário DOU de 14/03/2008 e ainda, que há parâmetros nos autos para aferição da aceitabilidade da proposta e, regras preestabelecidas para o seu cumprimento, julgou por bem dar prosseguimento nos autos. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder à avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida de acordo com os requisitos preestabelecidos foi procedida a respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances verbais:

Item 01

Empresa	Proposta Inicial- R\$						
CALRIZ	67.100,00	56.300,00	negociado				

Encerrada a fase de lances e examinada a proposta, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade da proposta, declarando a empresa vencedora da etapa de lances como segue:

Item	Empresa	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	---------	--------------------	-----------------



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1	CALRIZ SISTEMAS LTDA	56.300,00	2.026.800,00
---	----------------------	-----------	--------------

Procedida à decisão, foi pelo Sr. Pregoeiro indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então o Sr. Pregoeiro para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope B – “HABILITAÇÃO”, da proponente, a Comissão analisou os documentos de Habilitação, devido a divergência do nome na certidão de Falência e Concordata, foi realizada diligência e comprovada a regularidade, assim atendeu na íntegra ao solicitado no Edital, ato contínuo, a Comissão suspendeu a sessão para análise da documentação apresentada para comprovação do Item 7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será realizada pela unidade requisitante. A decisão será comunicada via e-mail e através do Portal de Licitações da PMB. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

Adriel Mackoviak
Pregoeiro

Ednéia Jorge de Oliveira
Equipe de Apoio

Sandro Bueno Justo
Equipe de Apoio

Geraldo Chaddad

LICITANTES

CALRIZ SISTEMAS LTDA